

PARECER N° DE 2013

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento do Senado Federal nº 316, de 2013, do Senador Cyro Miranda, que *requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja apresentado Voto de Solidariedade ao Governo dos Estados Unidos da América, em razão do atentado sofrido no dia 15 de abril de 2013, durante a Maratona de Boston, que vitimou 3 pessoas e deixou mais de 100 feridos.*

RELATOR: Senador ALVARO DIAS

I - RELATÓRIO

Essa Comissão é chamada a opinar sobre o Requerimento do Senado Federal nº 316 de 2013, que requer seja apresentado Voto de Solidariedade ao Governo dos Estados Unidos da América, em razão do atentado sofrido no dia 15 de abril de 2013, durante a Maratona de Boston, que, além de três mortos, deixou mais de cem feridos.

O referido Requerimento, de autoria do Senador Cyro Miranda, fundamenta-se no art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal e, conforme determina o seu § 1º, foi distribuído a este colegiado para que emita parecer.

Segundo a justificação apresentada, “todo atentado deve ser duramente repudiado pelas nações” e nada explica ou fundamenta a perda de vidas humanas em razão de atos extremos, “sobretudo no contexto pluralista da sociedade do conhecimento”.

II - ANÁLISE

O art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal dispõe que o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, ou

congratulações só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

O atentado, ocorrido no aniversário do atentado de Oklahoma e precisamente no feriado do “Dia dos Patriotas”, na cidade de Boston, emblemática na constituição do Estado Americano e na sua luta pela independência, teve significado político e foi perpetrado por cidadãos americanos de origens caucasianas e islâmicas.

Nada obstante a evidente legitimidade de manifestações políticas de todos os gêneros, todas elas reconhecidas e protegidas pelo sistema político e jurídico americano, elas devem ser canalizadas, em uma sociedade democrática e plural por meio de manifestações pacíficas, utilizando-se dos diversos instrumentos legais existentes para consubstanciá-las. Ademais disso, tal ato apequena a nação islâmica, dando a impressão tratar-se toda ela de uma nação de ódio e violência, o que é falso e injusto. Gullen, líder do movimento Hizmet (serviço), grupo islâmico majoritário na Turquia, tem se manifestado reiteradas vezes no sentido de que um islâmico, ao cometer um ato terrorista, deixa de ser islâmico, uma vez que o islamismo possui padrões elevados na conduta de guerras, rechaçando atos que gerem consequências indistintas, vitimando inocentes.

O Brasil, cujas relações internacionais pautam-se, dentre outros critérios, pelo repúdio ao terrorismo, não pode tolerar atos extremos de qualquer natureza, motivação e perpetrados por quem quer que seja.

III - VOTO

Por todo o exposto, votamos favoravelmente à aprovação do Requerimento do Senado Federal nº 316, de 2013.

Sala da Comissão,

,Presidente

,Relator